



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 138

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir um Crédito Especial no valor de
R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados), des
tinado a aquisição do Colégio Domingos Martins, nesta cidade
incluindo todos seus equipamentos.

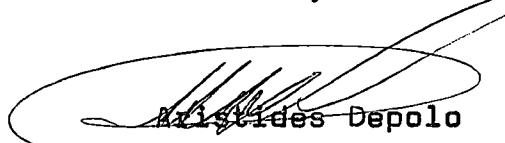
Art. 2º - Os recursos para atenderem a abertura do
crédito, serão das anulações parciais
das seguintes dotações orçamentárias:

0501.4.1.1.0	R\$	1.700.000,00
0200.4.1.2.0	R\$	100.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
emitir promissórias até o valor fixado
no art. 1º, com um prazo não superior a seis meses para a
quisição do Colégio com seus equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Montanha, 01 de setembro de 1986.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal

Montanha